

EDITAL DE 1.º 2.º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 13.ª Vara Cível da de Curitiba, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, **Renata Ribeiro Bau**, nomeia o leiloeiro público, **Guilherme de Araujo Domingos**, matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o n. 13/245-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, ao(s) executado(s)/devedor(es), que nos autos de processo n. **0006285-15.2005.9.16.0001**, venderá o(s) bem(ns)/lote(s) adiante discriminado(s), pelo maior lance em **Leilão Público** a ser realizado em, **1.ª tentativa em 31/07/2020 às 14:00hrs** e **2.ª tentativa em 17/08/2020 às 14:00hrs**, ambas a serem realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no site www.gdleiloes.com.br. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, indicado acima, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Na **1.ª tentativa**, o leiloeiro iniciará o leilão ofertando individualmente cada um dos bens/lotos, se houver, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, conforme indicado no presente edital, recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotos não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado em **1.ª tentativa**, será ofertado novamente na **2.ª tentativa**, na data já indicada neste edital, com lance mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. O leiloeiro iniciará a **2.ª tentativa** ofertando individualmente cada um dos bens/lotos a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessado na arrematação de algum bem/lote pelo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotos não arrematados serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados tendo como lance mínimo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, recebendo o leiloeiro lances para pagamento em parcelas, conforme condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance com maior valor, desde que observadas as regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.

1.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1.1 PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar o pagamento do valor integral arrematação diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, prestada no ato da arrematação, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação. O leiloeiro poderá, por sua exclusiva vontade, não aceitar a caução apresentada, caso entenda que a caução apresentada não é suficiente para assegurar a arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor da arrematação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos.

1.2 PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de arrematação, pagando o valor remanescente em, no máximo, 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias do pagamento anterior e atualizadas mensalmente (*pro rata die*), pela média do INPC + IGP-DI, contados a partir da data da arrematação. Todas as parcelas deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta vinculada aos autos a que se refere o leilão. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda corrente nacional), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária, mediante guia judicial, vinculada ao processo a que se refere o leilão. Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 3 (três) dias, após os vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionados a compensação dos pagamentos. Caso o vencimento de alguma das parcelas recaia em final de semana ou em feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento. O

não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no art. 895, §4.º do Código de Processo Civil, podendo o enxquete valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas, conforme previsto no art. 895, §5.º do CPC.

2. ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §§ 1.º, 2.º e 3.º do CPC.

3. DEMAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelos telefones (41) 3224 1623 e (41) 99111 1119, pelo e-mail: guilherme@gdleiloes.com.br ou pelo site www.gdleiloes.com.br. Visitaçāo do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas a hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro.

4. COMISSÃO DE LEILÃO: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arremataçāo do bem, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda corrente nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato de arremataçāo, ficando a quitaçāo do valor da comissāo condicionada a compensaçāo de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissāo serā sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissāo de cheque para quitaçāo do valor. O valor da comissāo do leiloeiro serā devido mesmo em caso de posterior desistēncia, pelo arrematante, da arremataçāo, sendo considerada desistēncia, inclusive, a falta de compensaçāo de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condiçāo ou prazo previsto neste edital. Em caso de adjudicaçāo, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remissāo ou acordo, 2% (dois pro cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arremataçāo ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, serā devida a comissāo no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataçāo. A comissāo deverā ser integralmente paga no ato da arremataçāo, adjudicaçāo, remissāo ou acordo.

5. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilāo deverā dar lances no dia e hora marcados para a realizaçāo do leilāo, pela internet, exclusivamente por meio do site www.gdleiloes.com.br, nāo havendo possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados pela internet ficarāo sujeitos ao bom funcionamento sos sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participaçāo no leilāo, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances pela internet deverā observar as condiçōes previstas no site do leiloeiro e nas legislaçāo em vigor.

6. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serāo entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceçōes constantes neste edital. No que se refere os créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art.130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicaçāo. Em caso de arremataçāo de bem imóvel, caberā ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas de condomínio, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arremataçāo. Contudo, na hipótese de arremataçāo de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrançā de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcarā apenas com o valor do débito de taxas condominiais, inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrançā judicial, que eventualmente supere o valor da arremataçāo, ou seja, em tal hipótese ficarā o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferençā, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais e o valor da arremataçāo. Em caso de adjudicaçāo, arcarā o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberā ao interessado verificar a existēncia de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, bem como eventuais outros débitos nāo descritos neste edital, em caso de bens imóveis.

7. CONDIÇÕES GERAIS: Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes e de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor de avaliaçāo dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arremataçāo dos lotes agrupados por um único arrematante, conforme prevê o art. 893 do CPC. As medidas e confrontaçōes dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverāo ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliaçāo e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo “*ad corpus*”, nāo cabendo qualquer reclamaçāo posterior em relaçāo a medidas, confrontaçōes e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriar os bens/imóveis antes de ofertarem lances em leilāo, inclusive no que se refere às edificaçōes existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informaçōes acerca de ocupaçāo, invasāo e desocupaçāo do imóvel deverāo ser levantados pelos licitantes interessados na arremataçāo. Na hipótese do bem imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como unidade de interesse de preservaçāo - UIP pelo

Município, caberá ao arrematantes observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem ao local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo seja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados e que está disponível no site do leiloeiro. **8. INTIMAÇÕES:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os co-proprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n. 0006285-15.2005.8.16.0001, em trâmite na 13.^a Vara Cível de Curitiba/PR. **EXEQUENTE:** General Mills Brasil Alimentos Ltda. **EXECUTADO:** Euclides Johnson Koch. **BEM:** Fração ideal de propriedade do executado do Lote de terreno n. 09, da quadra n. 13, da Planta Boa Vista, sito na Rua Hildebrando Dulcio, na Cidade de Curitiba/PR, medindo 12,00m de frente, por 40,00m de fundos em ambos os lados, com área total de 480,00m², havido conforme matrícula n. 14.221, livro 2 de Registro Geral, do 2.º Serviço de Registro de Imóveis. **PENHORAS:** Autos de Execução Contra Devedor Solvente n. 9/2006, em trâmite na 21.^a Vara Cível de Curitiba/PR; e Autos de Execução de Título Extrajudicial n. 33317/0000, em trâmite na 13.^a Vara Cível de Curitiba/PR. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 525.570,41 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 234.023,10 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e dez centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) parte ideal de propriedade do executado, avaliado em março de 2020.

Curitiba, 30 de maio de 2020.

Guilherme de Araujo Domingos
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n. 13/245-L